PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 325/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: concede isenção de impostos municipal às entidades que se dediquem ao fomento do esporte amador, no Município de Ivaiporã.

Art. 1º - Ficam isentas de impostos municipal, as entidades esportivas, legalmente constituídas, localizadas no Município e que se dediquem ao fomento do esporte, eminentemente, amadorista, sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública, por lei municipal.

Art. 2º - As inseções a que se refere o artigo 1º, desta Lei, - ficam condicionadas à renovação anual e serão reconhecidas por ato do Prefeito, sempre a requerimento do interessado.

Art. 3º - Verificada a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão daisenção, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção, obrigatoriamente, cancelada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal